

**DECRETO Nº. 24.143 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008**

**Ementa:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, em favor da concessionária Recife Energia S/A, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do art. 54 da Lei Orgânica do Recife, e de acordo com o disposto nos arts. 3º, 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, 2º, inciso VIII, e 31, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 562/2008/SSP.

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela concessionária RECIFE ENERGIA S/A, empresa concessionária de serviço público municipal, por via amigável ou judicial, parte do imóvel urbano situado à Rodovia BR 101, SUL, nº 4505, Bairro do Ibura, neste Município, necessário à execução das obras e instalação da CTDR, vinculada ao Contrato de Concessão nº 23/2008.

**Parágrafo único.** A área objeto da presente desapropriação encontra-se devidamente delimitada pelas coordenadas topográficas descritas no Anexo I e representado graficamente no Anexo II deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica a concessionária RECIFE ENERGIA S/A autorizada a promover a desapropriação da referida área de terreno de que trata o art. 1º e a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, da área de terreno abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da concessionária RECIFE ENERGIA S/A, na forma da legislação e regulamento vigentes.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de novembro de 2008.

**JOÃO PAULO LIMA E SILVA**  
Prefeito do Recife

**BRUNO ARIOSTO LUNA DE HOLANDA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**AMARO JOÃO DA SILVA**  
Secretário de Serviços Públicos

**ANEXO I AO DECRETO Nº. 24.143 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008**

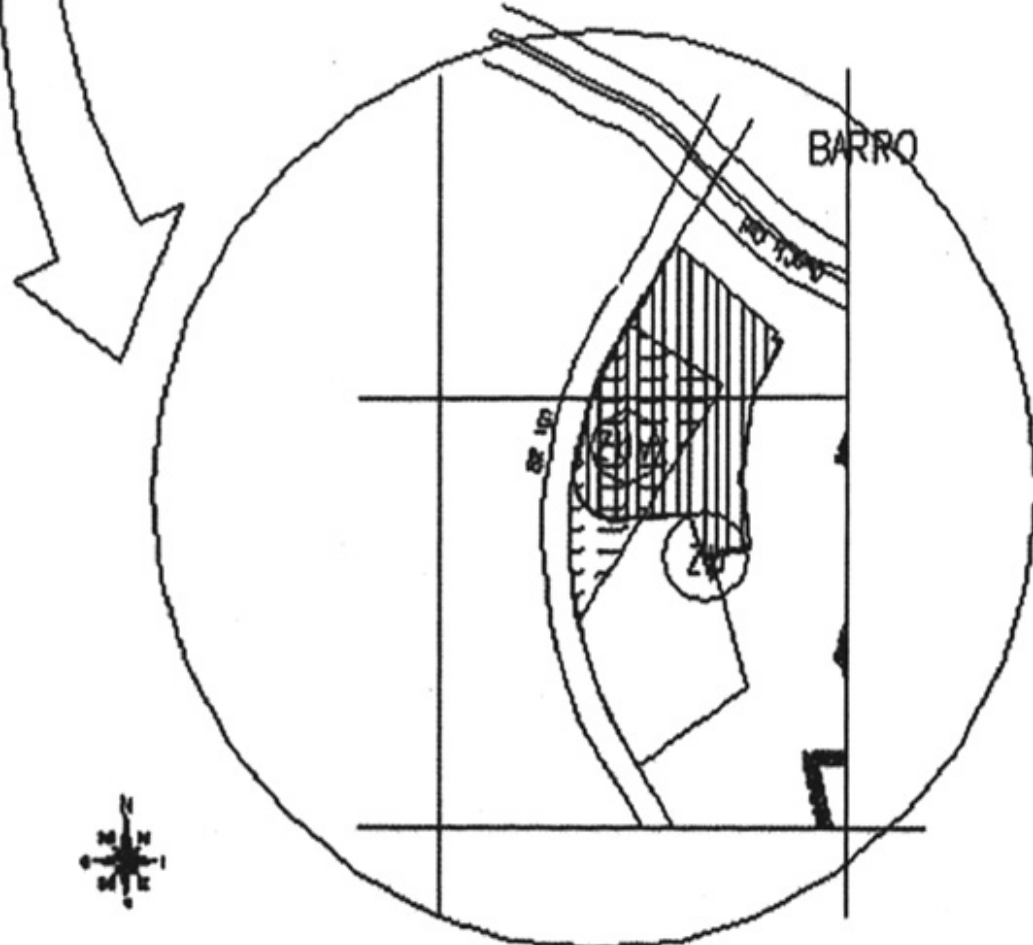
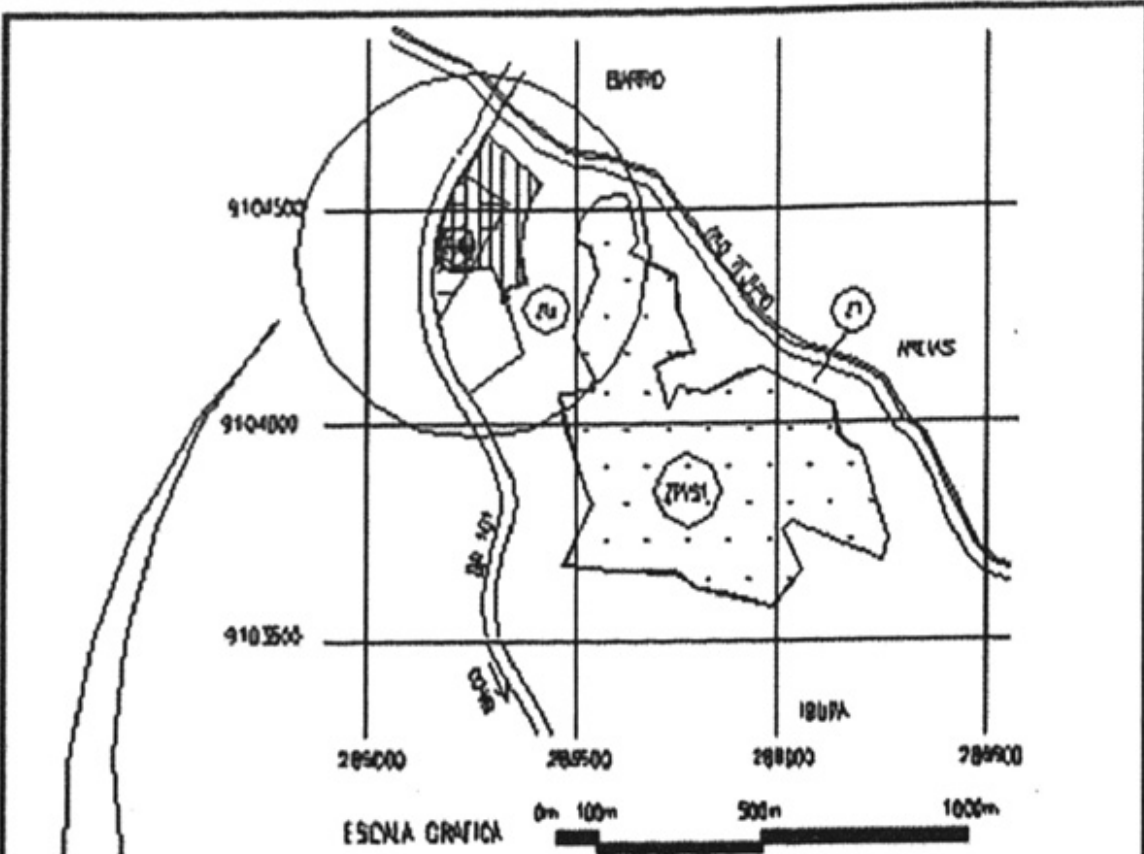
DESCRIÇÃO DOS LIMITES  
(em coordenadas UTM, referidas ao SAD'69).

**ANEXO II AO DECRETO Nº. 24.143 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008**


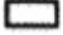

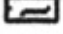
Ponto Nº.	COORDENADAS		ANGULO	SEGMENTO	DIMENSAO (m)
	X	Y			
P1	285287.0080	9104677.1360			
P2	285411.3494	9104575.9774	83°24'46"	P1-P2	160,29
P3	285407.1722	9104569.1903	97°31'10"	P2-P3	7,96
P4	285417.4125	9104562.8877	270°00'00"	P3-P4	12,02
P5	285383.2273	9104501.8034	92°22'40"	P4-P5	69,99
P6	285367.7222	9104406.3140	200°59'23"	P5-P6	96,74
P7	285379.9294	9104327.2509	198°00'00"	P6-P7	80,00
P8	285327.8356	9104316.6505	92°43'29"	P7-P8	53,16
P9	285335.8420	9104292.3036	276°42'05"	P8-P9	25,62
P10	285329.9966	9104290.5186	88°46'42"	P9-P10	6,11
P11	285305.6639	9104365.7954	90°55'53"	P10-P11	79,11
P12	285206.4163	9104359.9821	255°26'21"	P11-P12	99,41
P13	285195.7986	9104364.4764	153°42'20"	P12-P13	11,52
P14	285194.8722	9104363.0455	260°01'18"	P13-P14	1,70
P15	285188.8135	9104366.9682	90°00'00"	P14-P15	7,21
P16	285173.9442	9104380.8542	169°52'45"	P15-P16	20,34
P17	285166.1664	9104391.8464	168°19'25"	P16-P17	13,56
P18	285163.7257	9104409.5400	152°34'20"	P17-P18	17,86
P19	285164.8595	9104417.9372	164°27'21"	P18-P19	8,47
P20	285172.3878	9104454.6095	180°00'00"	P19-P20	37,43
P21	285182.6493	9104491.7486	176°09'20"	P20-P21	38,53
P22	285196.2557	9104526.5618	174°05'02"	P21-P22	37,37
P23	285213.6808	9104562.2254	175°18'17"	P22-P23	39,69
P24	285231.6194	9104590.3369	173°29'50"	P23-P24	33,34
P1	285287.0080	9104677.1360	180°00'00"	P24-P1	102,96

Área = 55.038 metros quadrados (5,5 ha)

Perímetro = 1060,39 metros



ESCALA GRAFICA 0 m 1000 m

CONVENÇÕES	
	ÁREA A SER DESAPROPRIADA - 9,5 ha
	ZONA URBANA - ZU
	ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE - ZPVS - I
	ZONA DE URBANIZAÇÃO DE LITORAL - ZUV (LEI Nº 16.178/90)

DECRETO Nº 17.548/96